



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

REQUERIMENTO

Processo nº 2025/000002716-00

Pregão Eletrônico nº 003/2025

Assunto: Manifestação jurídica quanto a possibilidade de participação de Associação Privada sem fins lucrativos em licitação, com ênfase na possibilidade de participação do Instituto Social Se Liga neste Pregão, cujo objeto é a prestação de serviços continuados de limpeza, conservação e higienização, bem como manifestação técnica quanto a proposta de preços apresentada pela referida instituição, tendo em vista o seu gozo de imunidades e isenções fiscais, tributárias e previdenciárias ante as responsabilidades fiscais e tributárias deste Tribunal de Justiça.

Trata-se do Pregão Eletrônico nº 003/2025, que tem por objeto *"a contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de limpeza, conservação e higienização, incluindo o fornecimento de mão de obra, insumos, materiais, ferramentas e equipamentos aplicados aos móveis e imóveis das instalações prediais pertencentes ou cedidas ao Tribunal de Justiça do Amazonas"*, que visa garantir a manutenção adequada das dependências deste Tribunal, assegurando a preservação do patrimônio público e um ambiente salubre e organizado para servidores, magistrados e demais usuários das instalações.

Aberto o certame no dia 10/03/2025 (ID 2074740), verificou-se o cadastro de 71 propostas, tendo sido iniciada a etapa de lances, que culminou com a oferta do menor preço pelo INSTITUTO SOCIAL SE LIGA, CNPJ nº 29.846.409/0001-05, no valor de R\$ 10.999.900,00 (dez milhões, novecentos e noventa e nove mil e novecentos reais), a partir do que, após tentativa de negociação, sem sucesso, passou-se à análise e julgamento da proposta de preços (ID 2074745).

Apresentado o documento (ID 2078038) e após análise, tanto desta Coordenadoria de Licitação como pelo setor técnico demandante, foram solicitadas diligências, a fim de que fossem procedidas adequações e justificativas necessárias para contemplação da proposta aos ditames legais cabíveis (ID 2078561).

Em resposta à diligência, novo documento foi enviado (ID 2080858), oportunidade em que, foi apresentada nova composição dos valores que formam o salário dos agentes de limpeza e dos encarregados, bem como as justificativas da Associação para adoção de determinados percentuais negativos ante aos benefícios inerentes a sua personalidade jurídica, alegando *"não estar sujeita a retenção na fonte do IRPJ, da CSLL, da COFINS e do PIS a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, e também da retenção na fonte dos 11% da contribuição previdenciária prevista no art. 111 da IN da RFB nº 2.110 de 17/10/2022, por se enquadrar nas seguintes situações:*

1- Entidade em gozo regular da imunidade (PIS, COFINS, IRPJ, CSLL e da contribuição previdenciária patronal) prevista no inciso III do art. 150 e art. 195, § 7º da Constituição Federal, por ter sido certificada como beneficente de assistência social (CEBAS) pelo Ministério de sua área de atuação e por cumprir os requisitos previstos no art. 29 da Lei nº 12.101, de 2009 (A certificação encontra-se publicada no Diário Oficial da União de 06/09/2024, Edição nº 173, Portaria nº 139 de 03/09/2024);

2- Isenta das retenções federais (PIS, COFINS, IRPJ e CSLL) de acordo com o inciso III do art. 4º, parágrafo 6º do art. 6º da IN da RFB nº 1.234 de 11/01/2012;

3- Isenta da contribuição previdenciária patronal e da retenção na fonte dos 11% da contribuição previdenciária de acordo com o inciso III do art. 114 da IN da RFB nº 2.110 de 17/10/2022."

Acerca da situação exposta, exsurgem algumas ponderações necessárias para garantir o correto prosseguimento da licitação, precisamente quanto à análise da fase classificatória em questão. São elas:

- Considerando a existência de jurisprudência em ambos os sentidos quanto a participação desse tipo de entidade em processos licitatórios, modernamente predominando a corrente no sentido de autorizar a habilitação apenas para aquelas cujo estatuto e objetivos sociais estejam relacionados com os serviços que serão contratados;

- Considerando que os documentos analisados até então cingem-se aos apresentados pela empresa por meio do envio da proposta e dos acessíveis junto ao SICAF, dentre os quais contempla-se o estatuto social do Instituto Social Se Liga (ID [2083012](#)), no qual se encontram seus objetivos, finalidades e ações desenvolvidas;

- Considerando o objeto desta licitação, que é a prestação de serviços continuados de limpeza, conservação e higienização, incluindo o fornecimento de mão de obra, insumos, materiais, ferramentas e equipamentos aplicados aos móveis e imóveis das instalações prediais pertencentes ou cedidas ao Tribunal de Justiça do Amazonas;

- Considerando a possível existência de vantagem competitiva sobre os demais licitantes, na medida em que a redução de custos incidentes sobre a formação do preço, permitiria a apresentação de uma proposta financeiramente mais vantajosa;

- Considerando que tais reduções podem não refletir os encargos efetivamente devidos na execução do contrato, especialmente no que se refere à garantia dos direitos trabalhistas dos profissionais vinculados à prestação do serviço; e

- Considerando a análise do setor demandante deste órgão (ID 2081254), inclusive com a sugestão de análise jurídica da aplicação de imunidade ao objeto do contrato.

Dessa forma, apresentada essa conjuntura, solicita-se manifestação da Assessoria Jurídico-Administrativa da Presidência quanto à participação de uma associação sem fins lucrativos no certame e aos possíveis impactos dessa condição sobre a competitividade, considerando se tal situação compromete o equilíbrio da disputa e afronta aos princípios da isonomia e da justa concorrência.

Por conseguinte, sendo viável a participação dessas entidades jurídicas, solicita-se, ainda, a manifestação da Assessoria Jurídico-Administrativa da Presidência quanto à participação do INSTITUTO SOCIAL SE LIGA neste Pregão, relativamente a compatibilidade de seus objetivos e finalidades estatutárias ao futuro objeto contratual.

Paralelamente, requer-se, também, a manifestação da Assessoria de Conformidade e Controle deste Poder a respeito da proposta apresentada pela referida Associação, especialmente quanto à exclusão dos encargos previdenciários e outras contribuições, confirmando respaldo normativo para essa prática e se sua adoção é válida no contexto da licitação, sem prejuízo aos princípios da igualdade de condições entre os licitantes e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, bem como em relação às responsabilidades fiscais e tributárias que este Tribunal possui.

Isto posto, informa-se que a continuidade do certame está agendada, inicialmente, para o dia 17/03/2025, conforme certidão de redesignação (ID [2081870](#)).

Manaus-AM, data registrada no Sistema.

André Luis da Paixão e Silva

Pregoeiro



Documento assinado eletronicamente por **ANDRE LUIS DA PAIXAO E SILVA**, **Servidor**, em 13/03/2025, às 14:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2081895** e o código CRC **C8B007FE**.

Ata da Assembléia Geral Ordinária do **Instituto Social SE LIGA**, realizada à Av. Kennedy, nº 101, Praça de Esportes Mane Garrincha, que faz fundos com a Rua Cirilo Branco, 290 – Bairro Porto da Pedra – Cidade de São Gonçalo - RJ – CEP – 22440-490 – convocada de acordo com o **inciso III do artigo 23, parágrafos 1º, 2º, 3º, 8º e 9º do artigo 13, alínea c) do artigo 14, alínea a) e e) do artigo 15, observando o seu parágrafo único, inciso II do artigo 19**, para autorizar abertura de filiais e alteração parcial do Estatuto, **para se reunirem no dia 11 de Setembro de 2023**, segunda feira, às **13:30 horas**, em 11/08/2022, através de convite.

"INSTITUTO SOCIAL SE LIGA"

CNPJ: 29.846.409/0001-05

ATA DE APROVAÇÃO DE ALTERAÇÕES

Ata da Assembleia Geral Ordinária do **INSTITUTO SOCIAL SE LIGA** realizada às quatorze horas do dia onze do mês de Setembro de 2023, em segunda convocação, em sua sede na à Av. Kennedy, nº 101, Praça de Esportes Mane Garrincha, que faz fundos com a Rua Cirilo Branco, 290 – Bairro Porto da Pedra – Cidade de São Gonçalo - RJ – CEP – 22440-490. A convocação se deu com base no Estatuto vigente e o quórum foi obedecido como se verificou com o comparecimento de número bastante de membros.

Foram eleitos para presidir os trabalhos o Sr. **JOÃO LUIZ RIBEIRO** e para secretariar a Sr. Antonio Pereira Martins.

Dando início às deliberações, foi lida a pauta da reunião que é a seguinte:

a) Alteração de endereço da Sede Administrativa na Cidade de **Duque de Caixas - RJ**, para Av. Brigadeiro Lima e Silva, 1065, Sala 111, Jardim Vinte e Cinco de Agosto e Abertura de **Sub- Sede (filial) na Cidade de Manaus - AM**; alteração parcial do **Estatuto, Artigos 1º** ;

b) **Eleger e empossar os membros da Diretoria, Conselho de Administração e Conselho Fiscal**, para ocupar as vagas daqueles que renunciarão no dia 31/07/2023.

Inicialmente foi deliberado o **primeiro item a)** da pauta **APROVAÇÃO DE CRIAÇÃO DE SUB-SEDE (FILIAL)** o qual resultou, depois da leitura do Art. 1º, do Estatuto, e esclarecidas algumas dúvidas, na sua aprovação unânime. Necessário salientar que neste item foi aprovada pela Assembleia Geral a **criação da sub-sede (filial) do Instituto Social Se Liga a ser estabelecida: na Cidade de Manaus - AM**, à Rua Salvador, 120, Sala 1207, Adrianópolis - CEP: 69.057-040;



REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA
1º OFÍCIO - SÃO GONÇALO
Averb. ao Reg. No: 697
Sub No: 34 Livro: 167
Data: 21/09/2023

A aprovação da alteração estatutária para criação de filial se deu com base nos critérios do Estatuto vigente e a nova redação do Estatuto no que tange aos estabelecimentos passa a ser a seguinte:

" Art. 1º - O Instituto Social SE LIGA, inscrito no CNPJ sob o nº 29.846.409/0001-05, considerado de Utilidade Pública pela Lei Municipal nº19, de 02 de setembro de 1980, publicado no "O São Gonçalo", em 05 de setembro de 1980, e Lei Municipal nº 369, de 10 de agosto de 2011, publicado no "O São Gonçalo", em 19 de agosto de 2011. Emenda a Legislação Ordinária, alteração material da Lei Municipal nº 19/1980. **Fundado em 05 de outubro de 1971**, no princípio com o nome de Grêmio Esporte Clube, nesta **Cidade de São Gonçalo**, Estado do Rio de Janeiro, com **Sede Social** no bairro Porto da Pedra, à Av. Kennedy, nº 101, Praça de Esportes Mané Garrincha, que faz fundos com a Rua Cirilo Branco, 290 - CEP: 24440-490; com **Sede Administrativa** na Cidade de Duque de Caixas - RJ, na Av. Brigadeiro Lima e Silva, 1065, Sala 111, Jardim Vinte e Cinco de Agosto, CEP: 25071-181; e **Subsedes (Filiais):** (1) situada: na Cidade de **Queimados - RJ**, à Rua Marli Pereira de Araujo, 33, Loja 08, Quadra 23, Lote 06, Centro, CEP: 26325-330; (2) situada na Cidade do **Rio de Janeiro - RJ**, à Avenida das Américas, 4.200, Bloco 09, Sala 102 A, Barra da Tijuca - CEP: 22.640-907, e (3) situada na Cidade de **Manaus - AM**, à Rua Salvador, 120, Sala 1207, Adrianópolis - CEP: 69.057-040."

Finalmente, em discussão o item "b" da pauta, iniciado o processo de votação foram eleitos: **DIRETORIA** - Vice-Presidente: **Sra. Lara Silva Gonzalez**, **CONSELHO FISCAL** - Elerson do Nascimento Leonel e João Luiz da Silva Leonel, o Senhor Alan Ribeiro de Souza, sugeriu que os membros do Conselho Fiscal, elessem um nove Presidente, e foi aceito a proposta, tendo sido eleito o Sr. João Luiz da Silva Leonel, para o mandato tampão de **11/09/2023 até 30/01/2026**, da Diretoria e Conselho Fiscal, **eleitos nesta data 11/09/2023**, **Conselho de Administração**, como dispõe o **Parágrafo 1º, incisos I, alínea a), do Artigo 16**, os seguintes membros: Sr. Paulo Joaquim Silva e Sra. Emilia Maria Barreto, **Parágrafo 1º, incisos I, alínea b), do Artigo 16**, os seguintes membros: Sr. José Luiz da Silva e Sr. Antonio Pereira Martins, os seguintes membros do **Conselho de Administração o mandato é do período de 19/01/2022 até 18/01/2024 (Parágrafo Único do Artigo 17)** os empregados, Docimar Adame, Daniel Luiz Pereira dos Santos, Sidinei Pereira de Souza, e Carlos Alberto Villas Boas Junior, mantiveram a indicação conforme o **Parágrafo 1º, incisos II, alínea a), do Artigo 16**, do seguinte membro: Docimar Adame (mandato de 19/01/2022 até 18/01/2024), os membros natos, conforme o **Parágrafo 1º, incisos II, alínea b), do Artigo 16**, indicaram o seguinte membro: Sr. Carlos Alberto Villas Boas Junior (mandato de 11/09/2023 até 18/01/2024), para ocupar a vaga da Sra. Renata da Silva Andrade, por motivo de renuncia, Sr. Fabio Ricardo Costa de Oliveira, e Sr. Sidnei Pereira de Souza o mandato continua de 19/01/2022 até 18/01/2024, e, de acordo com o **Parágrafo 1º, incisos II, alínea c), do Artigo 16**, o seguinte membro: Sr. Daniel Luiz Pereira dos Santos, continua com o mandato de 19/01/2022 até 18/01/2024, reunidos o Conselho de Administração, mantiveram a eleição do Sr. Paulo Joaquim da Silva, como Presidente, os referidos membros atendem às condições exigidas pelos Incisos I e II do Artigo 16, não houve alteração de Membros do Conselho de Administração exceto o Sr. Carlos Alberto Villas Boas Junior.

REGISTRO DE PESSOA JURIDICA
1º OFICIO - SAO GONCALO
Averb. ao Reg. No: 697
Sob No: 34 Livro: 167
Data: 21/09/2023



Handwritten signature or mark in blue ink.

Tendo esgotado a pauta do dia, o Sr. Presidente encerrou os trabalhos às 16h05. A ata foi lida e aprovada e vai por mim assinada, secretário dos trabalhos e pelo presidente, responsáveis pela condução dos trabalhos e pela fiel transcrição do ocorrido na reunião.

Presidente da reunião: [Assinatura]

Secretário da reunião: [Assinatura]

Lara Silva Gonzalez: [Assinatura]

João Luiz da Silva Leonel: [Assinatura]

Elerson do Nascimento Leonel: [Assinatura]

Carlos Alberto Villas Boas Junior: [Assinatura]

FABIANO REIS
ADVOGADO
OAB/RJ 141551

4º TABELIONATO DE NOTAS 089227AE889047
Tatiane Hamilton Barros
Av. das Américas 15481 - Bairro dos Bandeirantes - Rio de Janeiro - CEP: 22290-703 / Tel: (21) 3434-9490

Reconheço por semelhança a firma de:
LARA SILVA GONZALEZ

Rio de Janeiro, 16 de setembro de 2023. Em test. da verdade. Conf. Por [Assinatura]

Tatiane Angela Jesus de Moraes - Escrevente

Emol: R\$ 7,18 Fundos Legais e ISS R\$ 5,40 Totl: R\$ 12,58
Selo: EEPF39742-REB
consulte em <https://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/>

CARTÓRIO DO OFÍCIO DE NOTAS
Tatiane Angela Jesus de Moraes
Esc. 94-21092

Registro Civil das Pessoas Naturais e Ofício de Notas da 1ª Circunscrição do 4º Distrito de São Gonçalo
R. Francisco Portela, 2679, 26 Garoto, São Gonçalo, RJ, Tel: (21) 2712-4674, quartedistrito@gmail.com

Reconheço as firmas por Semelhança de:
ANTONIO PEREIRA MARTINS

Emolumentos: 7,18 Fetj: 1,43 Fundperj: 0,35 Funperj: 0,35
Funarpen: 0,28 Pmcmv: 0,14 Iss: 0,14 Selo: 2,48 Total: 12,35

SAO GONCALO/RJ, 19/09/2023.
SIMONE MOREIRA DE SOUZA LOPES. Em test. da verdade Conf.
EEPF 84112 JHP Consulte www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/

092726 AA795504

OFÍCIO DA 1ª CIRC. 4º DISTRITO
Simone Moreira de Souza Lopes
Escrevente
CGJ-RJ 94/14095

Registro Civil das Pessoas Naturais e Ofício de Notas da 1ª Circunscrição do 4º Distrito de São Gonçalo
R. Francisco Portela, 2679, 26 Garoto, São Gonçalo, RJ, Tel: (21) 2712-4674, quartedistrito@gmail.com

Reconheço as firmas por Semelhança de:
JOAO LUIZ RIBEIRO

Emolumentos: 7,18 Fetj: 1,43 Fundperj: 0,35 Funperj: 0,35
Funarpen: 0,28 Pmcmv: 0,14 Iss: 0,14 Selo: 2,48 Total: 12,35

SAO GONCALO/RJ, 19/09/2023.
SIMONE MOREIRA DE SOUZA LOPES. Em test. da verdade. Conf.
EEPF 84108 YPI Consulte www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/

092726 AA795500

OFÍCIO DA 1ª CIRC. 4º DISTRITO
Simone Moreira de Souza Lopes
Escrevente
CGJ-RJ 94/14095

1º Ofício de São Gonçalo
ORIGINAL
REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
Apres. no dia 19/09/2023, Av. 34, Prot. 508548, LV 1747, Funt: 17,47.
Registro nº 697, no livro A-167, Averb. 34
SAO GONCALO, 21/09/2023
Oficial, Subscrito e Assino.
Emol: 349,47 Fetj: 69,89 Fund: 17,47 Funt: 17,47.
Funa: 13,97 Pmc: 6,98 Iss: 7,27 Selo 2,48 Total: 486,00
EELX 29099 FPC Consulte www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/
Selo Oficial do 1º Ofício
Selo Oficial do 1º Ofício
Rua Silvio Romero, 18 - Loja 01 - Aldeia - São Gonçalo - Cep: 24710-785 - Tel: (21) 2712-2044 / 2713-3172

090167 AA448173 Mai

Walter Pimentel Araújo
Esc. 123 239 CGJ/RJ

Nome da Associação: Instituto Social SE LIGA

DIRETORIA

Presidente:

Nome: João Luiz Ribeiro
Filiação: Não declarado
Luiza Maria Ribeiro
Data de Nascimento: 14 de abril de 1971
Carteira de Identidade Nº: 0195744834/MEx
CPF: 026.293.937-12
Profissão: Militar
Endereço: Rua Claude Monet, 27 - Casa 96 - Recreio
Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22790-663 - Tel: 021 99895.0513
E-mail: joaoluizsecretarioexecutivo@gmail.com
Nacionalidade: Brasileira
Estado Civil: Casado - (Possui união estável? sim () Não (x))

Vice-Presidente:

Nome: Lara Silva Gonzalez
Filiação: Pai: Sergio Gonzalez
Mãe: Sheila Maria da Silva Pinto Gonzalez
Data de Nascimento: 17 de Novembro de 1988
Carteira de Identidade: 13303850-5 DETRAN/RJ
CPF: 124.589.657-17
Profissão: Médica
Endereço: Rua Clementina de Jesus n 53 - apt 1102 - Barra da Tijuca
Rio de Janeiro - RJ. -CEP: 22795-320 - Tel: 021 9988-71988
E-mail: lara.sg.1988@gmail.com
Nacionalidade: Brasileira
Estado Civil: Solteira Possui União Estável () sim (x) não

Tesoureiro:

Nome: Fabiano Jorge Baptista Pereira
Filiação: Pai - Jorge Baptista Pereira
Mãe - Leonor Diniz Pereira
Data de Nascimento: 28 de fevereiro de 1938
Carteira de Identidade Nº: 27.137.675-8 DETRAN/RJ
CPF: 040.049.907-00
Profissão: Aposentado
Endereço: Travessa Angelina Branco, 25 - Zé Garoto
São Gonçalo - RJ. - CEP. 24440-390 - Tel. (21) 2605.4847
E-mail: jantoniomachado@hotmail.com
Nacionalidade: Brasileira
Estado Civil: Solteiro - (Possui união estável? sim () Não (x))

REGISTRO DE PESSOA JURIDICA
1o OFICIO - SAO GONCALO
Averb. ao Reg. No: 697
Sob No: 34 Livro: 167
Data: 21/09/2023



CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Presidente:

Nome: Paulo Joaquim Silva
Filiação: Pai - Salvador Joaquim da Silva
Mãe - Maria Joaquim Silva
Data de Nascimento: 10 de maio de 1970
Carteira de Identidade Nº: 08.838.610-7 - DETRAN/RJ
CPF: 009.031.747-58
Profissão: Motorista
Endereço: Avenida Pastor Martin Luther King, Rua 2, casa 50 - Tomás Coelho
Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20761-121 - Tel: 021 99846 7054
E-mail: paulojaquimsilva2019@hotmail.com
Nacionalidade: Brasileira
Estado Civil: Solteiro - (Possui união estável? sim () Não (x))

Membros:

Nome: Emilia Maria Barreto
Filiação: Pai - Antonio Correa Barreto
Mãe - Marta Pereira
Data de Nascimento: 31 de maio de 1965
Carteira de Identidade Nº: 07.376.454-0 IFP/RJ
CPF: 906.550.017-00
Profissão: Professora
Endereço: Rua Tom Jobim, Lote 40, Quadra 40, Morada do Sol
Itaboraí - RJ - CEP: 24865-685 - Tel: 971 56 981 8010
E-mail: emiliabarreto@yahoo.com
Nacionalidade: Brasileira
Estado Civil: Solteira - (Possui união estável? sim () Não (x))

Nome: José Luiz da Silva
Filiação: Pai - Luiz Aureliano da Silva
Mãe - Maria de Jesus da Silva
Data de Nascimento: 01 de maio de 1968
Carteira de Identidade Nº: 21.412.824-1 DETRAN/RJ
CPF: 005.627.077-19
Profissão: Professor
Endereço: Avenida Maricá, 190, Casa 01 - Alcântara
São Gonçalo - RJ - CEP: 24710-340 - Tel: 021 97318 2396
E-mail: milenaflores@gmail.com
Nacionalidade: Brasileira
Estado Civil: Casado - (Possui união estável? sim () Não (x))

Nome: Antonio Pereira Martins
Filiação: Pai - José Manoel Martins
Mãe - Rosa Pereira Martins
Data de Nascimento: 17 de julho de 1964
Carteira de Identidade Nº: 06.828.597-2 IFP-RJ
CPF: 810.930.557-15
Profissão: Agente Social
Endereço: Rua Lameira Bittencourt, 177 - Pachecos
São Gonçalo - RJ. - CEP. 24732-040 - Tel. 021 99896.8895
E-mail: katonholgd@hotmail.com
Nacionalidade: Brasileira
Estado Civil: Solteiro - (Possui união estável? sim () Não (x))

REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA
1º OFÍCIO - SÃO GONÇALO
Averb. ao Reg. Nº: 697
Sob Nº: 34 Livros: 167
Data: 21/09/2023



Nome: Docimar Adame
Filiação: Francisco Adame
Aglorinda Fuganholi Adame
Data de Nascimento: 03 de dezembro de 1959
Carteira de Identidade Nº: 04.741.790-2 IFP/RJ
CPF: 573.643.117-34
Profissão: Técnico de Laboratório de Análises Clínicas
Endereço: Rua - Olímpio Augusto Borges, 184 - Mutuá
São Gonçalo - RJ. - CEP. 24465-220 – Tel. 98893.7435
E-mail: dotimareadame@live.com
Nacionalidade: Brasileira
Estado Civil: Casado - (Possui união estável? sim () Não (x))

Nome: Carlos Alberto Villas Boas Junior
Filiação: Pai - Carlos Alberto Villas Boas
Mãe - Catarina Salgueiro Villas Boas
Data de Nascimento: 04 de outubro de 1981
Carteira de Identidade Nº: 12538846-2 Detran
CPF: 085.769.927-01
Profissão: Programador
Endereço: Rua - Luiz Palmier, 280 - Bl. 04 - Aptº 305 - Barreto
Niterói - RJ. - CEP. 24110-310 - Tel. 021 99963 6253
E-mail: designer.rj.br2@gmail.com
Nacionalidade: Brasileira
Estado Civil: Solteiro - (Possui união estável? sim () Não (x))
/52

Nome: Fabio Ricardo Costa de Oliveira
Filiação: Evanildo Abreu de Oliveira
Graça Regina Costa de Oliveira
Data de Nascimento: 01 de julho de 1979
Carteira de Identidade Nº: 11.275.775-2 IFP/RJ
CPF: 087.053.467-03
Profissão: Professor de Educação Física
Endereço: Rua Osório Duque Estrada, 103 - Galo Branco
São Gonçalo - RJ. - CEP: 24422-295 - Tel: 99895.0513
E-mail: profabio29@hotmail.com
Nacionalidade: Brasileira
Estado Civil: Divorciado - (Possui união estável? sim () Não (x))

Nome: Sidinei Pereira de Souza
Filiação: Nilo Pereira de Souza
Romira Pereira de Souza
Data de Nascimento: 08 de maio de 1950
Carteira de Identidade Nº: 04.702.775-7 IFP/RJ
CPF: 384.363.297-91
Profissão: Treinador de Futebol
Endereço: Rua Losangeles, 100, casa 01 - Vista Alegre
São Gonçalo - RJ. - CEP. 24723-335 - Tel: 021 96441.5019
E-mail: neisouzafutebol@gmail.com
Nacionalidade: Brasileira
Estado Civil: Casado - (Possui união estável? sim () Não (x))

REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA
1º OFÍCIO - SÃO GONÇALO
Averb. ao Reg. No: 697
Sob No: 34 Livro: 167
Data: 21/09/2023



A large, stylized handwritten signature in blue ink, located at the bottom right of the page.

Nome: Daniel Luiz Pereira dos Santos
Filiação: Pai - João Alberto dos Santos
Mãe - Raquel Eva Pereira dos Santos
Data de Nascimento: 24 de dezembro de 1985
Carteira de Identidade Nº: 21.017.323-3
CPF: 112.978.707-94
Profissão: Professor
Endereço: Avenida José Mendonça de Campos, 187, Bloco 28, Ap 101A
São Gonçalo - RJ - CEP: 24450-265 - Tel: 021 97448 8838
E-mail: luizdaniel2005@hotmail.com
Nacionalidade: Brasileira
Estado Civil: Casado - (Possui união estável? sim () Não (x))

CONSELHO FISCAL

Presidente:

Nome: João Luiz da Silva Leonel
Filiação: Pai: João Leonel
Mãe: Maria de Fátima da Silva
Data de Nascimento: 13 de Abril de 1979
Carteira de Identidade: 12.062.154-5 DETRAN/RJ
CPF: 094.169.747-90
Profissão: Auxiliar Administrativo
Endereço: Rua Mga de Santos, Quadra 25 Lote 77, Vila Rosário,
Caxias - RJ. - CEP: 25040-070 -Tel: 021 98021-8936
E-mail: joao.leonel1979@gmail.com
Nacionalidade: Brasileiro
Estado Civil: Solteiro Possui União Estável () sim (x) não

Membros:

Nome: Elerson do Nascimento Leonel
Filiação: Pai: Antonio Marcos da Silva
Mãe: Anunciada Silva do Nascimento
Data de Nascimento: 03 de Setembro de 2002
Carteira de Identidade: 32.461.868-5 DETRAN/RJ
CPF: 192.447.427-13
Profissão: Auxiliar Administrativo
Endereço: Rua Janacuru, n 31- Vila Rosário,
Caxias - RJ. - CEP: 25041-340 - Tel: 021 99426-2580
E-mail: elerson.nascimento2020@gmail.com
Nacionalidade: Brasileiro
Estado Civil: Solteiro Possui União Estável () sim (x) não

Nome: Alan Ribeiro de Souza
Filiação: Pai - Wagner Duarte de Souza
Mãe - Rejane Ribeiro de Souza
Data de Nascimento: 29 de Junho de 1988
Carteira de Identidade Nº: 21408140-8 DETRAN/RJ
CPF: 123.982.197-20
Profissão: Estudante
Endereço: Avenida Kennedy, 33 - Porto da Pedra
São Gonçalo - RJ. - CEP: 24440-490 - Tel: 021 98289.7633
E-mail: alaan.ribeirodesouza@gmail.com
Nacionalidade: Brasileira
Estado Civil: Solteiro - (Possui união estável? sim () Não (x))

REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA
1º OFÍCIO - SÃO GONÇALO
Averb. ao Reg. No: 697
Sob No: 34 Livros: 167
Data: 21/09/2023



SÃO GONÇALO - RJ, 11 DE SETEMBRO DE 2023.

PRESIDENTE

REGISTRO DE PESSOA JURIDICA
1o OFICIO - SAO GONCALO
Averb. ao Reg. No: 697
Sob No: 34 Livro: 167
Data: 21/09/2023



Registro Civil das Pessoas Naturais e Ofício de Notas da 1ª Circunscrição do 4º Distrito de São Gonçalo
R. Francisco Portela, 2679 - Zé Garcia, São Gonçalo, RJ. Tel: (21) 2112-4074, quartodistrito@gmail.com

Reconheço as firmas por Semelhança de:
JOAO LUIZ RIBEIRO *****

Emolumentos: 7,16 Fetj: 1,43 Fundperj: 0,35 Funperj: 0,85
Funarpen: 0,28 Pmcmv: 0,14 Iss: 0,14 Selo: 2,48 Total: 12,36

SAO GONCALO/RJ, 19/09/2023.
SIMONE MOREIRA DE SOUZA LOPES, Em test. da verdade Conf.
EPPF 84104 OCU Consulte www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/

092726 AA795496

1ª CIRCUNSCRIÇÃO
14º DISTRITO
Circ. 1º DA 1ª CIRC. 4º DISTRITO
Simone Moreira de Souza Lopes
Escrevente

"INSTITUTO SOCIAL SE LIGA"

CNPJ : 29.846.409/0001-05

Edital de Convocação

Informo aos interessados que convoco os Srs. Membros da Assembléia Geral Extraordinária, de acordo com o inciso III do artigo 23, parágrafos 1º, 2º, 3º, 8º e 9º do artigo 13, alínea c) do artigo 14, alínea a) e e) do artigo 15, observando o seu parágrafo único, inciso II do artigo 19, para autorizar abertura de filial, e alteração parcial do Estatuto, para se reunirem no dia 11 de Setembro de 2023, segunda feira, às 13:30 horas, na sede da Entidade, à Avenida Kennedy, 101 / Rua Cirilo Branco, 290, Porto da Pedra, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

a) Abertura de Sub- Sede (filial) na Cidade de Manaus - AM; alteração parcial do Estatuto;

b) Eleger e empossar os membros da Diretoria, Conselho de Administração e Conselho Fiscal, para ocupar as vagas daqueles que renunciarão no dia 31/07/2023.

Nesta data tomei conhecimento do referido Edital de Convocação (11/08/2023)

- | | | |
|----|---|---|
| 01 | LICENCIADO | José Antonio Ferreira Machado (03.03.1957) |
| 03 | LICENCIADO | Gilzemir Souza da Conceição (21.03.1940) |
| 04 |  | Capitulino Gomes da Silva Filho (17.06.1970) |
| 05 | | Jorge Luiz Theodoro Prado (25.04.1963) |
| 08 | | Fabio Ricardo Costa de Oliveira (01.07.1979) |
| 09 | LICENCIADO | Renata da Silva Andrade (06.01.1972) |
| 11 | LICENCIADO | Ronaldo do Carmo Anquieta (09.10.1976) |
| 13 | | Docimar Adame (03.12.1959) |
| 14 | | Emilia Maria Barreto (31.05.1965) |
| 15 | | Alan Ribeiro de Souza (29.06.1988) |
| 17 |  | Rosalia Marcelino da Silva Cardoso (06.02.1966) |
| 18 |  | Antônio Pereira Martins (17.07.1964) |
| 20 |  | Carlos Alberto Villas Boas Junior (04.10.1981) |
| 23 | | Bruno Lecker Felix (08.12.1981) |
| 24 |  | Daniel Luiz Pereira dos Santos (24.12.1985) |
| 26 | | Liliane Vieira dos Santos (14.09.1983) |
| 29 |  | Sidinei Pereira de Souza (08.05.1950) |
| 31 | LICENCIADO | Francisco Gilberg Barreto (20.12.1966) |
| 32 | | Suellem Lopes de Araujo (22.05.1987) |
| 35 |  | João Luiz Ribeiro (14.04.1971) |
| 43 | | Fabiano Jorge Baptista Pereira (28/02/1938) |
| 44 | | José Luiz da Silva (01/05/1968) |
| 45 |  | Paulo Joaquim Silva (10/05/1970) |



REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA
1º OFÍCIO - SÃO GONÇALO
Averb. ao Reg. No: 697
Sob No: 34 Livros: 167
Data: 21/09/2023



46

Lara Silva Gonzalez (17/11/1988)

47

João Luiz da Silva Leonel (13/04/1979)

48

Elerson do Nascimento Leonel (10/05/1970)

SÃO GONÇALO - RJ, 11 DE AGOSTO DE 2023.



PRESIDENTE

FABIANO REIS
ADVOGADO
OAB/RJ 141551

H=1 Tabelião Hamilton Barros
Av. das Américas 10401 - Recreio dos Bandeirantes - Rio de Janeiro - CEP: 22780-703 | Tel.: (21) 3434-3400

4º TABELIONATO DE NOTAS 083227AE98051

Reconheço por semelhança a firma de:
LARA SILVA GONZALEZ

Rio de Janeiro, 18 de setembro de 2023. Em test. da verdade. Conf. Por _____
Tatiane Angela Jesus da Moraes - Escrevente

Emol: R\$ 7,18 Fundos Legais e ISS: R\$ 5,40 Total: R\$ 12,58
Selo: **EEPE39747-RKM**
consulta em <https://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo>

CARTÓRIO 4º OFÍCIO DE NOTAS
Tatiane Angela Jesus de Moraes
Escrevente
Mat. 94-21092

Registro Civil das Pessoas Naturais e Ofício de Notas da 1ª Circunscrição do 4º Distrito de São Gonçalo
R. Francisco Portela, 2679 - Zé Garoto, São Gonçalo, RJ, Tel. (21) 2712-4074, quartodistrito@gmail.com

Reconheço as firmas por Semelhança de:
JOAO LUIZ RIBEIRO *****

Emolumentos: 7,18 Fetj: 1,43 Fundperj: 0,35 Funperj: 0,35
Funarpen: 0,28 Pmcmv: 0,14 Iss: 0,14 Selo: 2,48 Total: 12,38

SÃO GONÇALO/RJ, 19/09/2023
SIMONE MOREIRA DE SOUZA LOPES. Em test. da verdade. Conf. _____
EPPF 84C99 DBO Consulte www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/
092726 AA795491

DA 1ª CIRC. 4º DISTRITO
Moreira de Souza Lopes
Escrevente
CGJ-RJ 01/14995

REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA
1º OFÍCIO - SÃO GONÇALO
Averb. ao Reg. No: 697
Sob No: 34 Livro: 167
Data: 21/09/2023

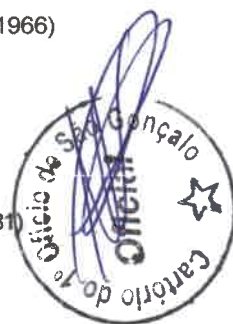


"INSTITUTO SOCIAL SE LIGA"

CNPJ : 29.846.409/0001-05

TERMO DE PRESENÇA NA ASSEMBLEIA DE 11/09/2023

- 01 LICENCIADO José Antonio Ferreira Machado (03.03.1957)
- 02 LICENCIADO Jusirlei de Alencar Ferreira Machado (30.09.1958)
- 03 _____ Gilzemir Souza da Conceição (21.03.1940)
- 04 [Assinatura] Capitulino Gomes da Silva Filho (17.06.1970)
- 05 _____ Jorge Luiz Theodoro Prado (25.04.1963)
- 08 _____ Fabio Ricardo Costa de Oliveira (01.07.1979)
- 11 LICENCIADO Ronaldo do Carmo Anquieta (09.10.1976)
- 13 _____ Docimar Adame (03.12.1959)
- 14 _____ Emilia Maria Barreto (31.05.1965)
- 15 _____ Alan Ribeiro de Souza (29.06.1988)
- 17 Rosalina M da Silva Cardoso Rosalia Marcelino da Silva Cardoso (06.02.1966)
- 18 Antônio Pereira Martins Antônio Pereira Martins (17.07.1964)
- 19 _____ Diego Andrade Busquet (06.02.1982)
- 20 Carlos Alberto Villas Boas Junior Carlos Alberto Villas Boas Junior (04.10.1981)
- 23 _____ Bruno Iecker Felix (08.12.1981)
- 24 [Assinatura] Daniel Luiz Pereira dos Santos (24.12.1985)
- 26 _____ Liliane Vieira dos Santos (14.09.1983)
- 29 [Assinatura] Sidinei Pereira de Souza (08.05.1950)
- 31 LICENCIADO Francisco Gilberg Barreto (20.12.1966)
- 32 _____ Suellem Lopes de Araujo (22.05.1987)
- 35 [Assinatura] João Luiz Ribeiro (14.04.1971)
- 43 _____ Fabiano Jorge Baptista Pereira (28/02/1938)
- 44 _____ José Luiz da Silva (01/05/1968)
- 45 [Assinatura] Paulo Joaquim Silva (10/05/1970)
- 46 Lara Silva Gonzalez Lara Silva Gonzalez (17/11/1988)
- 47 João Luiz da Silva Leonel João Luiz da Silva Leonel (13/04/1979)
- 48 Elerson do Nascimento Leonel Elerson do Nascimento Leonel (10/05/1970)



REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA
1º OFÍCIO - SÃO GONÇALO
Averb. ao Reg. No: 697
Sob No: 34 Livro: 167
Data: 21/09/2023



SÃO GONÇALO - RJ, 11 DE SETEMBRO DE 2023.

[Assinatura]
PRESIDENTE

REGISTRO DE PESSOA JURIDICA
1o OFICIO - SAO GONCALO
Averb. ao Reg. No: 697
Sob No: 34 Livro: 167
Data: 21/09/2023



H-3 Tabelião Hamilton Barros
Av. das Américas 16401 - Recreio dos Bandeirantes - Rio de Janeiro - CEP: 22796-703 Tel: (21) 3434-9400

4º TABELIONATO DE NOTAS 089227AE989048

Reconheço por semelhança a firma de:
LARA SILVA GONZALEZ

Rio de Janeiro, 16 de setembro de 2023. Em test. _____ da
verdade. Conf. Por: _____

Tatiane Angela Jesus de Moraes - Escrevente

Emol: R\$ 7,18 Fundos Legais e ISS: R\$ 5,40 Total: R\$ 12,58
Selo: EEPE39743-RTP
consulte em <https://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo>



CARTÓRIO 4º OFÍCIO DE NOTAS
Tatiane Angela Jesus de Moraes
Escrevente
Mat. 94-21092

Registro Civil das Pessoas Naturais e Ofício de Notas da 1ª Circunscrição do 4º Distrito de São Gonçalo
R. Francisco Portela, 2679 - Zl. Garota, São Gonçalo, RJ. Tel: (21) 2712-4974, quartodistrito@gmail.com

Reconheço as firmas por Semelhança de:
JOAO LUIZ RIBEIRO *****

Emolumentos: 7,18 Fetj: 1,43 Fundperj: 0,35 Funperj: 0,35
Funarpen: 0,26 Pmcmv: 0,14 Iss: 0,14 Seio: 2,48 Total: 12,35

SAO GONCALO/RJ, 19/09/2023.
SIMONE MOREIRA DE SOUZA LOPES. Em test. _____ da verdade. Conf. _____
EEPF 84103 HAS Consulte www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/

092726 AA795495



CARTÓRIO 1ª CIRC. 4º DISTRITO
Simone Moreira de Souza Lopes
Escrevente
Mat. RJ 94/14995

10ª Alteração – ESTATUTO SOCIAL

INSTITUTO SOCIAL SE LIGA

Capítulo I

Da Finalidade – Denominação

Art. 1º - O Instituto Social SE LIGA, inscrito no CNPJ sob o nº 29.846.409/0001-05, considerado de Utilidade Pública pela Lei Municipal nº19, de 02 de setembro de 1980, publicado no “O São Gonçalo”, em 05 de setembro de 1980, e Lei Municipal nº 369, de 10 de agosto de 2011, publicado no “O São Gonçalo”, em 19 de agosto de 2011. Emenda a Legislação Ordinária, alteração material da Lei Municipal nº 19/1980. **Fundado em 05 de outubro de 1971**, no princípio com o nome de Grêmio Esporte Clube, nesta **Cidade de São Gonçalo**, Estado do **Rio de Janeiro**, com **Sede Social** no bairro Porto da Pedra, à Av. Kennedy, nº 101, Praça de Esportes Mané Garrincha, que faz fundos com a Rua Cirilo Branco, 290 - CEP: 24440-490; com **Sede Administrativa** na Cidade de **Duque de Caixas - RJ**, na Av. Brigadeiro Lima e Silva, 1065, Sala 111, Jardim Vinte e Cinco de Agosto, CEP: 25071-181; e **Subsedes (Filiais):** (1) situada: na Cidade de **Queimados - RJ**, à Rua Marli Pereira de Araujo, 33, Loja 08, Quadra 23, Lote 06, Centro, CEP: 26325-330; (2) situada na Cidade do **Rio de Janeiro - RJ**, à Avenida das Américas, 4.200, Bloco 09, Sala 102 A, Barra da Tijuca - CEP: 22.640-907, e (3) situada na Cidade de **Manaus - AM**, à Rua Salvador, 120, Sala 1207, Adrianópolis - CEP: 69.057-040.

Art. 2º - O Instituto Social SE LIGA, pessoa jurídica de direito privado, com natureza jurídica de Associação Privada sem fins lucrativos, com a obrigatoriedade de investimento de seus excedentes financeiros no desenvolvimento das próprias atividades. Sem remuneração, sem distribuição de lucros, bônus ou vantagens a seus dirigentes, mantenedores ou associados. Com duração por tempo indeterminado, estando em conformidade com as Leis Federais 9.367/1998, 13.019/2014 e demais modificações posteriores, preenchendo todas as exigências da legislação vigente, inclusive do Código Civil Brasileiro.

Parágrafo 1º - o Instituto Social SE LIGA tem por finalidade a promoção do desenvolvimento nas áreas: assistência social, saúde, educação, meio ambiente, cultura, esporte, lazer, além da promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais.

REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA
1º OFÍCIO - SÃO GONÇALO
Averb. ao Reg. No: 697
Sob No: 35 Livro: 167
Data: 21/09/2023

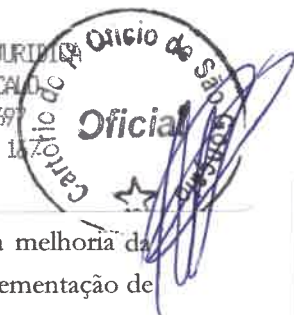


Capítulo II

Objetivos da Instituição

Art. 3º - O Instituto Social SE LIGA tem por objetivos apoiar, incentivar, desenvolver e promover a assistência social, saúde, educação, meio ambiente, cultura, esporte, lazer. Para a consecução de seus objetivos, poderá realizar quaisquer atividades que com eles sejam compatíveis ou necessárias, dentre as quais:

I - Promover, desenvolver, implementar e executar: atividades, projetos, campanhas e ações sociais, de saúde, educacionais, culturais, artísticas, ambientais, de esporte, lazer, recreação, promoção de desenvolvimento sustentável, integração ao mercado de trabalho, dentre outras relacionadas a seus objetivos;



- II - Promover assistência à criança e à família carente, portadora das reivindicações sociais, para melhoria da qualidade de vida, podendo formar parcerias, convênio e associações. Visando a implantação e implementação de equipamentos públicos para a prestação de serviços à população em geral, nas áreas de saúde, educação (ensino, qualificação profissional, pesquisa e extensão), cultura, tecnologia, meio ambiente, lazer, esporte e transporte;
- III - Promover organização de eventos, atividades cívicas, esportivas e sociais para elevação do nível cultural da comunidade;
- IV - Poderá realizar na área de saúde atendimentos médicos, ambulatoriais e realizar parcerias com órgãos públicos para atendimentos nas áreas de apoio tais como: fisioterapia, psicologia, odontologia, enfermagem, serviço social, proceder a áreas de terceirização e inserir voluntários para áreas diversas;
- V - Representar os associados em ações coletivas para defesa dos seus direitos de cidadania e do consumidor;
- VI - Apoiar e estimular o desenvolvimento de entidades congêneres;
- VII - Desenvolver a cidadania através de projetos educacionais de preservação ambiental, qualificação profissional, educação profissional;
- VIII - Apoiar, assessorar, absorver, desenvolver, gerenciar e executar, de forma direta ou complementar, atividades e serviços de saúde de natureza pública ou privada, quer pelo Sistema Único de Saúde (SUS), secretarias Estadual e Municipal de Saúde ou ainda, em atendimento a particulares;
- IX - Celebrar convênios e contratos para gestão com o poder público federal, estadual ou municipal de projetos em unidades de saúde, de ensino, de cultura, de lazer e de meio ambiente;
- X - Desenvolver, implantar e gerenciar projetos e programas na área de segurança alimentar, realizando a educação e reeducação alimentar, através de palestras, cursos, oficinas, bem como o preparo, distribuição e fornecimento de alimentação, refeições, lanches para escolas, hospitais, presídios, empresas, entidades sem fins lucrativos, entre outros, por meio de parcerias com os poderes públicos municipal, estadual ou federal ou com organizações privadas;
- XI - Servir, com as atividades de sua finalidade, às organizações, às comunidades e às entidades públicas ou privadas, nacionais ou internacionais, diretamente ou em alianças com outras instituições, sempre visando o desenvolvimento das organizações, a melhoria da qualidade de vida das pessoas e o bem-estar social;
- XII - Promover atividades dirigidas ao ensino e à educação;
- XIII - Promover atividades dirigidas à execução de ações de saúde;
- XIV - Promover a cooperação técnico-administrativa e assessoria no fomento das atividades de promoção de saúde, de forma complementar, nos programas que compõe a Política Nacional de Educação Permanente e Saúde e Política Nacional de Atenção Básica;
- XV - Promover a operacionalização da gestão, apoio a gestão e execução, das atividades e serviços de saúde na assistência hospitalar e ambulatorial de baixa, média e alta complexidade, de Atenção à saúde básica e plena, gestão de unidades, postos, UBS, centros especializados, inclusive realização de exames e demais serviços de saúde;
- XVI - Promover, fomentar e desenvolver políticas de saúde, nas áreas de atenção à saúde da mulher, saúde indígena, saúde do homem, da pessoa idosa, saúde mental e prevenção ao câncer; e
- XVII - Trabalhar em parceria com poder público/privado, em contratos de gestão de apoio e mão obra, terceirização, dentre os quais incluem-se as seguintes áreas: Enfermagem, Fisioterapia, Fonoaudiologia, Serviço Social, Educador físico, Equipe de Higienização e Limpeza técnica em ambiente hospitalar.

Parágrafo 1º – Para o alcance de seus objetivos o Instituto Social SE LIGA poderá:



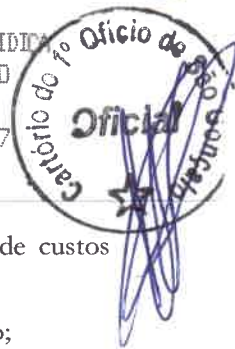
- a) Celebrar contratos, convênios, parcerias, termo de colaboração, termo de cooperação, contrato de gestão, permissões de uso, acordos ou outros instrumentos, com pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;
- b) Atuar em linha direta com os governos federal, estaduais e municipais, contribuindo na consecução de políticas públicas que tenham como meta a formação de um país mais competitivo e socialmente mais justo;
- c) Capacitar, treinar e qualificar pessoas visando o desenvolvimento humano integrado; e
- d) Divulgar e difundir conhecimento técnico, acadêmico, tecnológico, científico ou profissional através de cursos, estudos, debates, eventos, congressos, simpósios, seminários, visitas nacionais e internacionais e participações em feiras e fóruns, bem como, via publicações, periódicos, monografias, dissertações, teses e livros impressos e eletrônicos.

Parágrafo 2º – O Instituto Social SE LIGA, atuará de forma permanente e observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência.

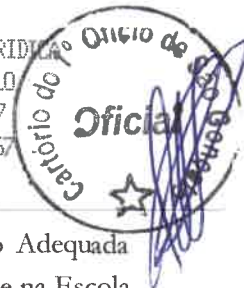
Parágrafo 3º - A Associação poderá utilizar o nome: “INSTITUTO SOCIAL SE LIGA”

Art. 4º - A Associação na atuação para o exercício de suas finalidades precípua desenvolverá os seguintes serviços e atividades:

- I – Prestar assistência à criança, adolescentes e adultos com deficiência;
- II - Promover a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência buscando assegurar-lhes o pleno exercício da cidadania;
- III – Promover e contribuir para a política nacional de atendimento à pessoa com deficiência;
- IV - Reunir e divulgar informações sobre assuntos referentes à pessoa com deficiência, incentivando a publicação de trabalhos e obras especializadas;
- V - Estimular a realização de estudos e pesquisas em relação à causa da pessoa com deficiência, propiciando o avanço científico e a permanente formação e capacitação dos profissionais e voluntários;
- VI - Promover a realização de programas de atendimento à pessoa com deficiência;
- VII - Prestar serviços através Sistema Único de Saúde sem qualquer discriminação daqueles que deles necessitarem;
- VIII – Promover a defesa dos direitos sociais;
- IX - Apoiar e realizar iniciativas voltadas para o desenvolvimento social, artístico e cultural das comunidades;
- X - Estimular e desenvolver o pleno exercício da cidadania para melhorar a qualidade de vida da população;
- XI - Promover a defesa de bens e direitos sociais, coletivos de forma participativa a solidariedade entre os povos para a conquista da cidadania;
- XII - Promover e articular serviços e programas de prevenção, educação, saúde, assistência social, esporte, lazer, visando a inclusão social da pessoa com deficiência;
- XIII - Prestar assistência médica, ambulatorial e hospitalar;
- XIV – Prestar serviços de promoção e assistência social;
- XV – Promover o ensino, workshop e a pesquisa na área de saúde e assistência social;
- XVI – Praticar atividades compatíveis com seus objetivos sociais e assistenciais;



- XVII – Implementar políticas voltadas à medicina preventiva à população, com vistas à redução de custos operacionais na prestação de serviços de medicina curativa;
- XVIII – Desenvolver projetos e programas na área da saúde, tanto no campo preventivo como curativo;
- XIX – Celebrar contratos de gestão com pessoas jurídicas de direito público, em todas as esferas de governo, visando a implementação de ações na área da saúde;
- XX - Elaborar, gerir e desenvolver ações, projetos e programas na área saúde e promoção e assistência à saúde, bem como administrar e manter hospitais, unidades de pronto atendimento, clínicas e prontos socorros, bem como unidades de urgência e emergência;
- XXI - Promover, executar e difundir projetos que visem a eficientização da saúde pública em geral;
- XXII - Fomentar, executar e promover atividades relativas à área da saúde, podendo desenvolver modelo de assistência de medicina diagnóstica em geral, bem como atuar em atendimentos de urgência e emergência e de baixa, de média ou de alta complexidade;
- XXIII - Desenvolver, executar e difundir projetos voltados na promoção, prevenção de doenças, de acidente de trabalho, da saúde dos trabalhadores e seus dependentes;
- XXIV - Desenvolver pesquisas nas várias áreas de conhecimento do homem, divulgando seus resultados à população;
- XXV - Desenvolver campanhas de prevenção e sistema de promoção da saúde;
- XXVI - Desenvolver programas de apoio aos profissionais do setor de saúde;
- XXVII - Desenvolver estudos, pesquisas, campanhas e projetos na área da saúde bucal;
- XXVIII - Administrar postos de assistência médica com e sem internação;
- XXIX - Promover a aquisição e gestão de materiais e equipamentos para utilização em suas atividades e nos programas e projetos que desenvolva em parceria com terceiros da iniciativa privada ou pública;
- XXX - Promover a gestão de Casas de Parto, Centros de Parto Normal e Maternidades, contribuindo para a Assistência Integral da Saúde Materno-Infantil, incentivando o Parto Humanizado de Acordo com as Normas da Organização Mundial da Saúde e Ministério da Saúde;
- XXXI - Administrar postos de saúde pública, unidades básicas de saúde e programa de saúde da família;
- XXXII - Trabalhar em parceria com o Poder Público por meio de convênios, contratos de gestão, termos de colaboração ou de fomento, podendo receber e gerir bens públicos e cessão de pessoal;
- XXXIII - Desenvolver a saúde e a cidadania de pessoas carentes de recursos ou com deficiência, pela melhoria da acessibilidade e acolhimento nas unidades assistenciais sob sua gestão, por meio do esporte, da informação, de doações, de bolsas de estudos, de apoio material ou por outros meios e ações correlatas, para atender às suas necessidades e carências, especialmente a sua reabilitação;
- XXXIV - Desenvolver a gestão e serviços de atenção psicossocial e acolhimento infanto-juvenil e adultos, de modo transitório, às pessoas com necessidades decorrentes do uso de substâncias entorpecentes;
- XXXV - Desenvolver sistemas diagnósticos e soluções para hospitais e outras unidades de saúde, além de ferramentas de gestão para saúde pública;
- XXXVI – Promover a gestão e serviços junto à Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) e junto a Centros de Atenção Psicossocial de Álcool e Drogas, para o cuidado, atenção integral e continuada às pessoas com necessidades em decorrência do uso de álcool, crack e outras drogas;
- XXXVII - Desenvolver e executar, ações, projetos e programas envolvendo Academia de Saúde, Amamenta e Alimenta Brasil, Bolsa Família, Brasil Sorridente, Consultório na Rua, Doenças Crônicas, Estratégia Saúde da Família, e-SUS, atenção básica, Melhor em Casa, NASF, PMAQ, Práticas Integrativas e Complementares,



Prevenção e Controle de Agravos Nutricionais, PROESF, Promoção da Saúde e da Alimentação Adequada Saudável, Programa Nacional de Suplementação de Vitaminas, Requalifica UBS, Rede Cegonha, Saúde na Escola (PSE), Centro de Especialidades Odontológicas (CEO), Centro de Testagem e Acolhimento (CTA), Centro de Atenção Psicossocial (CAPS), Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Drogas (CAPS AD), Centro de Atenção Psicossocial Infantil (CAPS i), Farmácia de Saúde Mental, Ambulatório de Saúde Mental, Tratamento Fora do Domicílio, Central de Regulação, Telessaúde, Unidade Básica de Saúde Pluvial, Ambulatório de Quimioterapia, Vigilância Alimentar e Nutricional;

XXXVIII - Fomento e promoção de publicações com matérias concernentes aos objetivos do ISSL;

XXXIX - Desenvolvimento de quaisquer outras atividades correlatas, necessárias à realização dos objetivos da instituição;

XLI - Manter leitos e serviços médicos, ambulatoriais e hospitalares para o uso público, inclusive gratuito;

XLI - promoção da segurança alimentar e nutricional;

XLII - criar e promover cursos profissionalizantes e de especialização, desenvolver estudo, pesquisas e extensão junto com as faculdades e universidades, realizar debates, sugerir propostas e ideias alternativas visando o progresso e o desenvolvimento na área da saúde;

XLIII - firmar convênio de cooperação técnica com a Agência Nacional de Saúde (ANS), Ministério da Saúde (MS) e quaisquer outras pessoas jurídicas de direito público ou privado com vistas a promover estudos e pesquisas em prol do sistema de assistência à saúde, notadamente para o aperfeiçoamento do sistema de autogestão;

XLIV - praticar ações voltadas para promoção, reabilitação e recuperação da saúde, bem como à prevenção de doenças;

XLV - organizar sistema de atendimento ambulatorial, exames, diagnósticos, imagens e internações, desenvolver e implementar serviços de saúde preventiva; e

XLV - contribuir para o resgate da integridade física, psicológica e moral das vítimas de negligência, abuso, exploração, maus tratos, tráfico e extermínio;

Parágrafo 1º - O Instituto Social SE LIGA poderá a qualquer tempo expandir suas atividades com a realização de programas de atendimento além do proposto, como cursos profissionalizantes, cidadania (assessoria e consultoria técnica para regularização fundiária e orientação social das familiares) e outros; podendo firmar contratos, contratos de gestão, termos de parceria, termo de cooperação técnica, com outras instituições, bem como órgãos governamentais das esferas: municipal, estadual e federal; podendo ainda fazer contratos ou convênios com outras instituições, unidades, programas, projetos, congêneres ou afins, para melhorar desenvolvimento de suas finalidades sociais.

Parágrafo 2º - Dentro do aspecto de preservação à natureza, O ISSL propõe a preservação do meio ambiente tendo como centro de atenção o ser humano, ministrando cursos de preservação da fauna, flora, com a participação dos técnicos especialistas mostrando as crianças, adolescentes, adultos e suas famílias o comprometimento da preservação do meio ambiente para a geração do turismo e renda, de forma sustentável.

Parágrafo 3º - Serviços de comunicação multimídia, provedores de acesso às redes de comunicações, desenvolvimento de programas de computadores, suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação, tratamento de dados, provedores de serviço de aplicação e serviços de hospedagem na internet,

portais, provedores de conteúdo, aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios, treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.

Capítulo III

Seção I – Dos Associados

REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA
1º OFÍCIO – SÃO GONÇALO
Averb. ao Reg. No: 697
Sob No: 35 Livro: 167
Data: 21/09/2023



Art. 5º - Serão considerados associados todos aqueles que tendo afinidades com os princípios, ideais e finalidades da Associação, tiverem sua proposta de admissão de associado aprovada pela Diretoria Executiva da entidade.

Parágrafo 1º - Os associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente pelos encargos e obrigações sociais da associação.

Parágrafo 2º - Poderá a Diretoria Executiva da entidade, editar portarias e resoluções, definindo os critérios e os requisitos de forma diferenciada para cada classe de associados.

Parágrafo 3º - As convocações, avisos e portarias serão afixadas no quadro de avisos da entidade, em local de livre acesso público, para conhecimento geral dos interessados.

Art. 6º - Os associados do **Instituto Social SE LIGA** são divididos em três categorias:

I - **Fundadores** - pessoas físicas que subscrevem a ata de fundação;

II - **Beneméritos** - os indicados pelo Presidente da Associação e aprovados pela Assembleia Geral; e

III - **Contribuintes** - os que de alguma forma, contribuírem para o objetivo do ISSL.

Art. 7º - Os associados poderão periodicamente, realizar contribuições financeiras ou de outro tipo, destinadas à manutenção, operação e ampliação das atividades da entidade, desde que previamente deliberado pela Assembleia.

Parágrafo Único - Os associados poderão ainda contribuir nos campos de atuação da entidade, a fim de colaborar de forma significativa para expansão e consolidação das suas finalidades.

Art. 8º - Poderá fazer parte do quadro social, pessoas de ambos os sexos que tenham atingido a maioridade, desde que não tenham sentença penal condenatória transitada em julgado.

Parágrafo Único - Para admissão de novos sócios/associados, conforme previstos nas categorias previstas nos incisos I, II e III do artigo 6º, o novo sócio/associado deverá preencher uma ficha cadastral, o qual será analisada e aprovada pelo Presidente do Instituto e posteriormente aprovada no Conselho de Administração.

Art. 9º - Além dos casos naturais como morte ou outras impossibilidades afins, o associado poderá perder esta condição das seguintes formas: demissão ou exclusão.



Parágrafo 1º - Pela demissão, o associado perde sua condição de membro dirigindo seu requerimento neste sentido à Diretoria, que por sua vez homologará sua saída.

Parágrafo 2º - Pela exclusão, o membro poderá ser destituído desta qualidade desde que estejam presentes as seguintes condições:

- I - Que tiver sido admitido mediante informações ou documentos falsos;
- II - Que por qualquer forma, e de má-fé provada, prejudicar a Associação ou promover seu descrédito;
- III - Condenado por crime doloso contra a vida, por sentença judicial transitada em julgado;
- IV - Cometer grave violação do Estatuto;
- V - Difamar a Associação seus membros associados ou objetos; e
- VI - Agir em desvio de bons costumes;
- VII - Deixar de participar por 03 (três) vezes consecutivas ou não, de Assembleias Ordinárias ou Extraordinárias, sendo as ausências injustificadas desde já, consideradas justa causa para os devidos fins legais.

Parágrafo 3º - A perda de condição de associado prevista no inciso VII do Parágrafo anterior, não é aplicável aos membros detentores do cargo de Diretor Presidente e do cargo de Presidente do Conselho de Administração.

Parágrafo 4º - Será garantido o direito do contraditório e da ampla defesa, por escrito, em manifestação direcionada ao Conselho de Administração, antes de aplicada de forma definitiva qualquer penalidade, o qual deverá ser exercido no prazo de 05 (cinco) dias, contados da reunião em que se deliberou pela perda da condição de associado e exclusão dos quadros da entidade, se presente o mesmo à esta, ou se ausente, da ciência desta decisão.

Parágrafo 5º - A critério da maioria simples dos membros do Conselho de Administração, poderá determinar-se a suspensão temporária dos direitos associativos ao associado que encontrar-se incurso nas infrações descritas nos parágrafos 1º e 2º acima, a qual perdurará até o julgamento pelo conselho na forma deste artigo.

Parágrafo 6º - Os associados que tenham sido excluídos do quadro social poderão reingressar na associação, desde que se reabilitem, a juízo da maioria simples do Conselho de Administração.

Parágrafo 7º - A ciência ao associado da decisão da reunião dar-se-á por meio de telegrama ou carta registrada, ao endereço cadastrado pelo mesmo junto à secretaria da entidade.

Parágrafo 8º - Caso não localizado o associado pelos meios acima, o que se presumirá pelo retorno do AR negativo ou devolução do telegrama sem recebimento por qualquer motivo, a convocação deste associado poderá se dar, mediante publicação em jornal de grande circulação.

Parágrafo 9º - É direito do associado pedir desligamento quando julgar necessário, protocolando junto à Secretaria da Associação seu pedido de demissão.

Seção II – Dos Direitos e Deveres dos Associados

Art. 10 - Conforme o inciso III, do artigo 54 do Código Civil, são direitos dos associados:

- I - Votar e ser votado nas Assembleias Gerais;
- II - Participar dos órgãos administrativos da Associação;
- III - Exigir a quem de direito o cumprimento das normas estatutárias;
- IV - O direito de defesa ampla; e
- V - Promover convocação do (s) órgão (s) deliberativo (s), na forma do artigo 60 do Código Civil, quando por no mínimo 1/5 dos associados.

Art. 11 - De acordo com o inciso III, do artigo 54 do Código Civil, são deveres dos associados:

- I - Votar e ser votado, de acordo com as normas previstas no estatuto;
- II - Participar das Assembleias Gerais, nos termos previstos neste estatuto;
- III - Cumprir com seus deveres cívicos e morais de membro não deturpando a imagem da Associação e procurando sempre promover o progresso do Instituto;
- IV - Cumprir com suas obrigações de associados no que diz respeito ao pagamento das taxas que forem necessárias para a manutenção da sua condição de associado. A definição de tais taxas e valores está condicionada à aprovação em Assembleia Geral;
- V - Obedecer a todas as normas que lhe digam respeito, por ocasião da condição de “associado”;
- VI - Cumprir e exigir o cumprimento das obrigações e requisitos estabelecidos na lei que trata da qualificação de entidades como organizações sociais, no âmbito da esfera de governo em que a associação mantenha contrato de gestão assinado; e
- VII - Cumprir as disposições estatutárias, os regulamentos e as decisões do Conselho de Administração e da Diretoria, não podendo, todavia, ser impedidos de exercer direito ou função que lhes tenham sido legitimamente conferidos, a não ser nos casos e pela forma previstos na lei ou no estatuto.

Capítulo IV

Da Administração

Art. 12 - São órgãos da Administração da Instituição:

- I - Assembleia Geral (AG);
- II - Conselho de Administração (CA);
- III - Conselho Fiscal (CF); e
- IV - Diretoria.

REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA
1o OFÍCIO - SÃO GONÇALO
Averb. ao Reg. No: 697
Sob No: 35 Livro: 167
Data: 21/09/2023



Capítulo V

Da Assembleia Geral



Art. 13 - A Assembléia Geral (AG) é o órgão da instituição, composta dos sócios previstos nas categorias citadas nos incisos I, II e III do artigo 6º deste Estatuto, e no pleno gozo dos seus direitos. Reunir-se-á em sessão **Ordinária**, anualmente na segunda quinzena de março, em dia que será designado pela Diretoria, mediante previa convocação no quadro de avisos da Instituição, aos aludidos sócios, por convite com assinatura de ciente, site ou através da imprensa em jornal de grande circulação, feita pelo Presidente, com o mínimo de cinco dias úteis de antecedência, para os fins constantes da convocação.

Parágrafo 1º - Considerar-se-á instalada legalmente a AGO em 1º convocação, quando presente a metade e mais um dos sócios fundadores e contribuintes, no pleno gozo dos seus direitos, e em 2º e última convocação, 30 minutos após, com qualquer número dos sócios acima mencionados.

Parágrafo 2º - As reuniões da AGO serão sempre abertas por seu Presidente, ou por seu substituto Legal para declarar a Assembleia Instalada.

Parágrafo 3º - A mesa dos trabalhos da AGO, será composta do Presidente e de um Secretário escolhido pelo Presidente, e quando for o caso, de dois escrutinadores também pelo mesmo escolhido; no caso de haver impugnação de atos administrativos do Conselho de Administração, o Presidente solicitará à Assembleia, a indicação de um sócio para presidi-la.

Parágrafo 4º - Quando se tratar de eleição dos membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, o Presidente convidará os sócios Fundadores, Beneméritos e Contribuintes, a proceder, por escrutínio secreto, a eleição dos mencionados membros.

Parágrafo 5º - Realizada a eleição dos representantes dos associados no Conselho de Administração, far-se-á com observância dos seguintes princípios:

- I - Elegibilidade de todos os associados em dia com as suas obrigações associativas;
- II - Inscrição de candidatos junto à Comissão de Eleição, até 02 (dois) dias antes da data designada para a realização da Assembleia, ou o imediatamente anterior, caso este recaia em sábado, domingo ou feriado; e
- III - Eleição por voto direto e secreto, sendo considerado eleito o candidato que obtiver a maioria simples de votos, não computados os votos brancos e nulos;

Parágrafo 6º - Realizada a eleição, o Presidente proclamará os eleitos e convocará reunião do Conselho de Administração ou Conselho Fiscal para lhe darem posse.

Parágrafo 7º - No caso de empate, proceder-se-á um segundo escrutínio, com os candidatos empatados no primeiro, sendo considerado eleito o que obtiver, nesse escrutínio, maioria simples, não computados os votos nulos, e persistindo o empate, o mais idoso será o candidato vencedor.

Parágrafo 8º - As deliberações da AGO serão tomadas por maioria simples de voto dos sócios presentes, com exceção dos casos específicos previsto no estatuto, tendo o seu Presidente o voto de desempate.



Parágrafo 9º - No final de cada reunião da AGO, a ata será lida, discutida e aprovada pela Assembleia, devendo ser assinada pelo Presidente e Secretário.

Parágrafo 10º - Caberá a Assembleia Geral Ordinária e/ou Assembleia Geral Extraordinária empossar os representantes eleitos no Conselho de Administração, conforme os termos deste Estatuto e da Legislação em vigor.

Art. 14 - São os seguintes, além de outras previstas no Estatuto, as atribuições da AGO:

- a) Eleger e empossar os membros da Diretoria, Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;
- b) Votar o parecer do Conselho Fiscal, sobre o balanço anual da Associação, contas e atos da Diretoria;
- e
- c) Deliberar sobre os assuntos que forem levados ao seu conhecimento, satisfeitas as prescrições legais, estatutárias e regimentais.

Art. 15 - A Assembléia Geral Extraordinária (AGE) será convocada quantas vezes se fizer necessária, nos seguintes casos:

- a) Mediante deliberação do Conselho de Administração e/ou do Presidente;
- b) Mediante requerimento escrito, dirigido ao Presidente, assinado no mínimo por 2/3 dos membros do Conselho Fiscal;
- c) Mediante requerimento escrito, dirigido ao Presidente, assinado por 1/5 do somatório dos sócios fundadores, beneméritos e contribuintes, todos em pleno gozo dos seus direitos;
- d) Deliberar sob o parecer do Conselho Fiscal acerca da aquisição ou alienação de imóveis, ouvido o Conselho de Administração quando se tratar de alienação;
- e) Reformar total ou parcialmente o Estatuto Social.

Parágrafo Único - Nos termos do parágrafo único do art. 59 do Código Civil, para os casos especiais de destituição dos Administradores (membros da Diretoria, Conselho de Administração e do Conselho Fiscal) e alteração do Estatuto, será exigido o voto de 2/3 dos presentes na Assembleia Geral convocada para esse fim, não podendo deliberar em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos membros, ou com pelo menos de 1/3 nas convocações seguintes.

Capítulo VI

Do Conselho de Administração

Art. 16 - O Conselho de Administração é órgão de orientação e natureza deliberativa superior, formal e transitoriamente constituído e instalado durante a realização de suas Reuniões, na forma prevista neste Estatuto.



Parágrafo 1º - O Conselho de Administração será composto por 9 (nove) membros. Conforme necessário se fizer, para atender as exigências da legislação incidente no âmbito de cada esfera de governo, o Conselho de Administração poderá excepcionalmente ter composição diferenciada, especialmente nos casos de qualificação da entidade junto ao Poder Público. Via de regra, observarão uma das seguintes composições abaixo:

I – Na qualidade de membros natos:

- a) 25% (vinte e cinco por cento) de membros representantes do Poder Público, eleitos pelos associados da entidade dentre lista apresentada pelo Presidente da sessão, à referendo da assembléia, 02 (dois) membros;
- b) 25% (vinte e cinco por cento) de membros representantes de entidades da sociedade civil, indicados por suas entidades representativas, eleitos pelos associados da entidade dentre lista apresentada pelo Presidente da sessão, à referendo da assembléia, 02 (dois) membros;

II – Na qualidade de membros efetivos:

- a) 10% (dez por cento) de membros eleitos dentre os associados da entidade, por votação majoritária simples em assembléia geral dos mesmos, 01 (um) membro;
- b) 30% (trinta por cento) de membros eleitos pelos demais integrantes do conselho, dentre pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral, por votação majoritária simples dos integrantes do conselho de administração, 03 (três) membros;
- c) 10% (dez por cento) de membros eleitos pelos empregados da entidade, em assembléia geral, 01 (um) membro.

III - Podendo também ser composto por:

- a) 55% (cinquenta e cinco por cento) de membros eleitos dentre os membros associados, 05 (cinco) membros;
- b) 35% (trinta e cinco por cento) de membros eleitos pelos demais integrantes do Conselho, dentre membro da comunidade, pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral, 03 (três) membros;
- c) 10% (dez por cento) de membros eleitos pelos empregados da entidade, 01 (um) membro.

Parágrafo 2º - Os membros do Conselho de Administração tomarão posse, quando forem eleitos em Assembléia Geral ou pessoalmente em reunião especial, em até 30 (trinta) dias de sua indicação ou eleição.

Parágrafo 3º - Os membros do Conselho de Administração não poderão ser:

- a) Servidores Públicos detentores de cargo comissionado ou função gratificada;
- b) Parentes consanguíneos ou afins até 3º. grau do:
 - I – Governador;
 - II – Vice-Governador;
 - III – Secretários e Subsecretários de Estado;
 - IV – Senadores;



REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA
1º OFÍCIO - SÃO GONÇALO
Averb. ao Reg. No: 697
Sob No: 35 Livro: 167
Data: 21/09/2023



- V - Deputados Federais;
- VI - Deputados Estaduais;
- VII - Conselheiros do Tribunal de Contas; e
- VIII - Diretores de Empresas Públicas e Agências Reguladoras.

c) Cônjuges, companheiros ou parentes, consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral, até o 3º grau do:

- I - Prefeito;
- II - Vice-Prefeito;
- III - Secretários Municipais;
- IV - Subsecretários Municipais; e
- v - Vereadores.

Art. 17 - Os membros eleitos ou indicados para compor o Conselho para o exercício do mandato atuarão pelo período de quatro anos, admitindo-se uma recondução.

Parágrafo Único - O primeiro mandato de metade dos membros eleitos ou indicados será de dois anos ou outro período conforme as exigências da legislação incidente no âmbito de cada esfera de governo, especialmente nos casos de qualificação da entidade junto ao Poder Público.

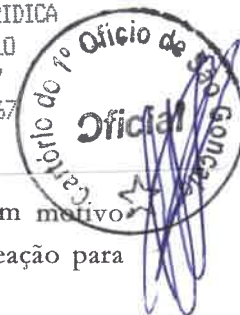
Art. 18 - O Conselho reunir-se-á no mínimo três vezes ao ano em sessões ordinárias e, extraordinariamente, por convocação do Presidente ou solicitação de, pelo menos, de 1/3 (um terço) de seus membros.

Parágrafo 1º - O Presidente da Instituição participará de todas as reuniões convocadas pelo Conselho de Administração, podendo sugerir, dar pareceres e outras explicações, sem direito a voto.

Parágrafo 2º - O Conselho de Administração elegerá um Presidente dentre seus membros, exigido quórum mínimo de 2/3 (dois terços), para um mandato de 04 (quatro) anos, admitida uma recondução.

- I. Competirá ao Presidente do Conselho de Administração, presidir as reuniões do Conselho de Administração.
- II. O exercício da Presidência encerrará com o mandato do membro do Conselho para ela eleito.
- III. O Conselho de Administração poderá destituir seu presidente, exigindo-se para isto quórum mínimo de 2/3 (dois terços) dos seus membros.

Parágrafo 3º - As deliberações serão adotadas pela maioria simples dos membros presentes com direito a voto, se “quorum” especial não for exigido, cabendo ao Presidente do Conselho de Administração o voto de desempate, quando for o caso, vedado a votação de matéria de interesse próprio de qualquer natureza;



Parágrafo 4º - Torna-se automaticamente vago o lugar do membro eleito que faltar, sem motivo justificado, a 02 (duas) sessões consecutivas, bem como o daquele que venha a aceitar nomeação para cargo remunerado, ou venha a ter qualquer interesse econômico ou financeiro no INSTITUTO.

Parágrafo 5º - As vagas que se derem durante o mandato serão preenchidas pelo próprio Conselho de Administração, “*ad referendum*” da Assembleia Geral, exercendo o novo membro as suas funções até o término do mandato do substituído.

Parágrafo 6º - Os conselheiros eleitos ou indicados não receberão remuneração pelos serviços que, nesta condição, prestarem ao INSTITUTO, ressalvada a ajuda de custo por reunião da qual participem.

Parágrafo 7º - Os conselheiros eleitos ou indicados para integrar a diretoria da entidade devem renunciar ao assumirem funções executivas.

Art. 19 - Compete ao Conselho de Administração:

- I) Fixar o âmbito de atuação da entidade, para consecução do seu objeto;
- II) Aprovar a proposta de contrato de gestão da entidade;
- III) Aprovar a proposta de orçamento da entidade e o programa de investimentos;
- IV) Designar e dispensar os membros da Diretoria;
- V) Fixar a remuneração dos membros da Diretoria;
- VI) Aprovar e dispor sobre a alteração dos estatutos e a extinção da entidade por maioria, no mínimo, de 2/3 de seus membros, *ad referendum* à Assembleia Geral;
- VII) Aprovar o regimento interno da entidade, que deve dispor, no mínimo sobre a estrutura, forma de gerenciamento, os cargos e respectivas competências;
- VIII) Aprovar por maioria, no mínimo de 2/3 de seus membros o regulamento próprio contendo os procedimentos que deve adotar para a contratação de obras, serviços, compras e alienações e o plano de cargos, salários, e benefícios dos empregados da entidade;
- IX) Aprovar e encaminhar ao órgão supervisor da execução do contrato de gestão, os relatórios gerenciais e de atividades da entidade, elaborados pela diretoria;
- X) Fiscalizar o cumprimento das diretrizes e metas definidas e aprovar os demonstrativos financeiros e contábeis e as contas anuais da entidade, com o auxílio de auditoria externa;
- XI) Analisar e deliberar sobre o Balanço Patrimonial com demonstração da receita, despesas e do resultado da Instituição referente ao exercício anterior elaborado pela Diretoria do INSTITUTO e com parecer do Conselho Fiscal;
- XII) Criar as comissões que julgar necessário ao cumprimento de suas tarefas, dissolvendo-as quando convier;
- XIII) Deliberar sobre as linhas gerais das diretrizes e estratégias da Instituição;
- XIV) Pronunciar-se sobre as medidas tomadas no intervalo de suas reuniões, pela Diretoria;
- XV) Decidir sobre despesas não previstas no orçamento com as devidas justificativas da Diretoria, ouvindo o Conselho Fiscal, quando necessário;
- XVI) Deliberar sobre a utilização de recursos;

- XVII) Fiscalizar a observância do Estatuto e dos Regulamentos da Associação;
- XVIII) Deliberar sobre todas as questões que forem necessárias para o pleno funcionamento do Instituto;
- XIX) Pronunciar-se sobre assuntos que lhe forem submetidos pela Diretoria do INSTITUTO;
- XX) Pronunciar-se sobre denúncia que lhe for encaminhada pela sociedade civil em relação à gestão e aos serviços sob a responsabilidade da entidade, adotando as providências cabíveis.

Capítulo VII

Da Diretoria

Art. 20 - A Associação será dirigida por uma Diretoria eleita em Assembleia Geral, constituída de Presidente, Vice-Presidente e Tesoureiro, vindo exercer o mandato durante 05 (cinco) anos, podendo serem reeleitos conforme determinar a legislação específica vigente.

Art. 21 - A renúncia de qualquer membro da diretoria será apresentada ao Presidente, que nomeará entre seus sócios um substituto até a realização da Assembleia Geral, que elegerá o substituto efetivo para o término do mandato do renunciado. No caso de faltar apenas 90 (noventa) dias, caberá ao Conselho de Administração, órgão superior, eleger o Diretor efetivo.

Art. 22 - A Diretoria compete:

- I. Dirigir a Entidade de acordo com o presente Estatuto;
- II. Elaborar ou mandar fazer o regimento interno;
- III. Autorizar as despesas previstas no Estatuto;
- IV. Resolver entre os casos omissos no presente Estatuto, dando conhecimento a Assembleia Geral;
- V. Decidir sobre medidas administrativas;
- VI. Deliberar sobre assuntos de interesse da instituição, obedecidas às normas estatutárias e regimentais;
- VII. Autorizar operações financeiras em benefício da Instituição;
- VIII. Autorizar despesas e pagamentos;
- IX. Deliberar sobre as admissões e demissões dos empregados;
- X. Providenciar a execução de quaisquer reparos ou consertos imprescindíveis as atividades normais da instituição;

REGISTRO DE PESSOA JURIDICA
1o OFICIO - SAO GONCALO
Averb. ao Reg. No: 697
Sob No: 35 Livro: 167
Data: 21/09/2023



Parágrafo Único – Caso o presidente renuncie, assumirá o vice-presidente ou na ordem de diretores, que trata o artigo 18, até a Assembleia Geral eleger um novo Diretor. Salvo se faltar menos de 90 (noventa) dias, para o término do mandato, que neste caso, caberá ao Conselho de Administração eleger o novo Diretor.

Art. 23 - Compete ao Presidente:

- I. Dirigir e coordenar os trabalhos da Associação;



- II. Administrar e representar, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, na forma do inciso III, do artigo 46 do Código Civil, a Associação, podendo para tanto, se houver necessidade, nomear, conjuntamente com o Vice-Presidente, procurador, através de mandato com poderes específicos;
- III. Convocar Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária;
- IV. Abrir contas em banco, assinar cheques bem como quaisquer outros documentos que impliquem em responsabilidade da Associação perante terceiros;
- V. Iniciativa na resolução dos problemas de pequena monta da esfera interna da Associação que não demandem resolução através da Assembleia Geral;
- VI. Entender-se com as autoridades para assinar contratos, visando à criação, manutenção ou desenvolvimento dos serviços dos programas sociais; e
- VII. Dirigir todos os projetos sociais e de Assistência Social, o Departamento Social e Departamento Médico de Assistência Social, nomeando os profissionais para cada setor (nutrição, acupuntura, consultório médico, odontológico, de fisioterapia, de psicologia, de fonoaudiologia, de assistência social e psicossocial, remoção de pacientes e laboratório de análises clínicas).

Art. 24 - Compete ao Vice-Presidente:

- I. Substituir o presidente nas suas faltas e impossibilidades, exercendo, quando então, as funções daquele em sua plenitude;
- II. Lavrar as atas da Associação;
- III. Auxiliar o presidente no gerenciamento dos negócios administrativos da associação como o recebimento e envio de correspondência e outros documentos afins;
- IV. Auxiliar de todo modo possível e necessário o Presidente no gerenciamento e administração das rotinas da Associação;
- V. Tomar conta dos serviços de administração de pessoal- Recursos Humanos; e
- VI. Exercer as atribuições que lhe forem imputadas pelo Presidente;

Art. 25 - Compete ao Tesoureiro:

- I. Efetuar os pagamentos preferencialmente em cheques, assinado-os conjuntamente com o Presidente, bem como quaisquer outros documentos que impliquem em responsabilidade da Associação perante terceiros;
- II. Tomar conta dos serviços da tesouraria, preparando relatórios que necessários forem, bem como fazendo os devidos apontamentos;
- III. Auxiliar ao Presidente na Administração dos recursos da associação, sendo responsável pelos apontamentos de contas a pagar e contas a receber;
- IV. Arrecadar as receitas da Instituição, inclusive rendas, donativos, legados, mensalidades, e etc. depositando-as em estabelecimentos bancários, escolhidos pela Diretoria;
- V. Em casos de saldos disponíveis pela Diretoria, ficará encarregado de depositá-los em estabelecimentos bancários, até dois dias úteis após o seu recebimento; e
- VI. Efetuar os pagamentos autorizados pelo Presidente; e
- VII. Organizar e apresentar os balancetes mensais e submetê-lo à aprovação da Diretoria;

Art. 26 - No decorrer das atividades da Associação a Diretoria, poderá, através da aprovação da sua unanimidade, delegar atividades internas aos diretores adjuntos, como por exemplo, serviços de secretaria, protocolo, elaboração de controles, relatórios e outros serviços afins, a membros previamente escolhidos obedecendo ao critério de compromisso e disponibilidade para execução das tarefas.

Parágrafo 1º - Em nenhuma hipótese a delegação de funções citada neste artigo se caracterizará por alteração nos órgãos de administração e deliberação da Associação;

Parágrafo 2º - Em nenhuma hipótese a outorga das atividades mencionadas aos citados membros significará outorga das prerrogativas de membro da Diretoria por se tratarem de meros membros auxiliares nos serviços e rotinas internas;

Parágrafo 3º - As atividades executadas pelos membros auxiliares citados neste artigo em nenhuma hipótese poderão produzir normas de efeitos civis;

Parágrafo 4º - *Os membros auxiliares aventados neste artigo exercerão suas funções enquanto bem atenderem as necessidades da Associação auxiliando a diretoria, sempre primando pela eficiência das atividades executadas, e não perceberão, salvo no caso de dedicação por tempo integral, quando então serão ressarcidas suas despesas pelos seus serviços como voluntário, sem que fique caracterizado o vínculo trabalhista.*

Art. 27 - Os diretores da entidade poderão indicar em seus departamentos, auxiliares que ficarão diretamente sob seu controle e responsável pela sua conduta.

Capítulo VIII

Do Conselho Fiscal

REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA
1º OFÍCIO - SÃO GONÇALO
Averb. ao Reg. No: 697
Sob No: 35 Livro: 167
Data: 21/09/2023



Art. 28 - O Conselho Fiscal do Instituto Social SE LIGA, terá poder soberano, como órgão de manifestação coletiva dos sócios, será eleito pela Assembleia Geral, com mandato de cinco anos e deverá contar com 2/3 pelo menos, de Brasileiros natos ou naturalizados.

Parágrafo Único - O Conselho exercerá total fiscalização sobre os negócios e atividades da Instituição, cabendo-lhe o exame de todos os livros contábeis e fiscais, bem como a verificação do equilíbrio entre despesas e receitas, por fim, cabe ainda ao Conselho, emitir o parecer conclusivo sobre as contas e documentos, além dos atos da presidência do Instituto e enviá-los a Assembleia para aprovação.

Art. 29 - O Conselho Fiscal será composto de 03(três) membros efetivos, que entre si elegerão 01 (um) para presidir.

Art. 30 - Os membros da Diretoria não poderão fazer parte do conselho.

Art. 31 - Em caso de morte ou renúncia de qualquer membro da diretoria, se o conselheiro for indicado para compor a diretoria, será licenciado "ex-officio" a partir da homologação de sua escolha, enquanto exercer o cargo, devendo ser imediatamente seu cargo composto após reunião de Assembléia Geral.

Capítulo IX

Do Patrimônio

REGISTRO DE PESSOA JURIDICA
1o OFICIO - SAO GONCALO
Averb. ao Reg. No: 697
Sob No: 35 Livro: 167
Data: 21/09/2023



Art. 32 - Constituem o patrimônio da Instituição:

- I. Os bens móveis e imóveis, títulos de renda, valores, fundos ou depósitos bancários, que possuam ou venham possuir;
- II. Os auxílios, subvenções, doações, legados, rendas, donativos, mensalidades, receitas e congêneres;
- III. Qualquer renda sem destino prévio, bem como por ela for adquirido.

Capítulo X

Das Disposições em Geral

Art. 33 - Não receberão seus Diretores estatutários, Conselheiros, Sócios Contribuintes, Benfeitores ou equivalentes, remuneração, vantagens ou benefícios direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título em razão das competências, funções ou atividades que lhe sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos.

Art. 34 - A Diretoria poderá delegar poder de administração a pessoas físicas, mediante instrumento publico de mandato de procuração, atribuindo-lhes os cargos de designação interna de Diretores, Diretores Administrativo, Pedagógico ou Técnico, especificando os poderes delegados.

Art. 35 - Os associados não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais assumidas pela instituição.

Art. 36 - A Instituição não responde pelos compromissos assumidos pelos estabelecimentos associados, a não ser nos casos em que expressamente tenha declarado fazê-lo, mediante instrumento idôneo, na forma das leis vigentes, e dentro das normas vigentes, e dentro das normas estatutárias e regimentais.

Art. 37 - Nos termos do art. 56 do Código Civil, a condição de associado existe em caráter personalíssimo, não sendo possível transmissão para herdeiros ou sucessores a qualquer título;

Art. 38 - Os casos omissos no Estatuto serão resolvidos pelo Conselho de Administração ou pela Diretoria, no que couber, nos termos deste Estatuto.

Art. 39 - A Instituição só poderá ser extinta por sentença judicial ou por decisão da AGE, convocada exclusivamente para esse fim, com a presença e voto de 2/3 de seus integrantes nos termos do parágrafo único do Artigo 61 do Código Civil.

Parágrafo Único - No caso de extinção ou desqualificação da entidade, todo o integral patrimônio, dos



legados ou das doações que foram recebidas, bem como dos excedentes financeiros decorrentes de suas atividades provenientes dos Contratos de Gestão celebrados junto aos Entes Públicos, serão transferidos nos termos de Lei vigente ao qual forem submetidos para o patrimônio do Estado ou ao de outra organização social qualificada a qual tenha, preferencialmente, o mesmo objeto, na forma desta Lei, na proporção dos recursos e bens por estes alocados por meio do contrato de gestão;

Art. 40 - É proibida a distribuição de bens ou de parcela do patrimônio líquido em qualquer hipótese, inclusive em razão de desligamento, retirada ou falecimento de associado, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou membros da entidade.

Art. 41 - Quaisquer que sejam as suas origens todos os bens da entidade todas as suas rendas só poderão ser aplicadas no país, despesas de contrapartida de convênios com a União, Estados e Municípios e de acordo com a sua finalidade.

Art. 42 - Manterá a escrituração de suas receitas e despesas em livros revestidos de formalidades capazes de assegurar sua exatidão.

Parágrafo Único - O exercício financeiro da Associação coincidirá com o Ano Civil e a contabilidade será de acordo com a legislação civil em vigor.

Art. 43 - Obrigatoriamente, será publicado no Diário Oficial correspondente síntese do relatório de gestão e execução, relatório financeiro e do balanço anual, e de forma completa, no sítio eletrônico do INSTITUTO.

Art. 44 - As decisões da Assembléia serão revogadas pela própria.

Art. 45 - O Instituto Social SE LIGA, terá por finalidade como parte do Artigo 1º, incrementar os desportos em geral, projetos sociais, de assistência social, da cidadania, obedecendo assim o que dispõe os artigos 1º, 2º, 3º e seus parágrafos, poderá realizar através do Departamento Médico e de Assistência Social, do Departamento Social, eventos por ela patrocinados ou em convênios com o poder público, observando e fazendo observar os princípios e regras internacionais, aprovadas pelas Entidades e órgãos Superiores;

Art. 46 - As ações dos Departamentos mencionados no Art. 45 serão atribuídas ao:

- a) Departamento Social: cuidará de incrementar os desportos em geral, projetos sociais, projetos que envolvam a cultura, educação, o meio ambiente, o turismo, a recreação e cidadania;
- b) Departamento Médico e de Assistência Social: cuidará de dirigir o serviço de saúde, através do consultório de *nutrição, acupuntura, consultório médico, odontológico, de fisioterapia, de psicologia, de fonoaudiologia, de assistência social e psicossocial, remoção de pacientes e laboratório de análises clínica.*

Art. 47 - Será permitido a remuneração de dirigentes que atuem na gestão executiva, conforme o inciso V, do Art. 19, deste Estatuto Social, e das pessoas que prestarem serviços, respeitando-se os valores praticados no

mercado, ficando vedado aos membros do Conselho de Administração, diretoria estatutária e do Conselho Fiscal a prestação de serviços remunerados à Entidade.

Art. 48 - O Instituto Social SE LIGA, obriga-se prestar contas dos recursos públicos recebidos, sujeitando-se à fiscalização do Tribunal de Contas.

Art. 49 - O presente Estatuto entra em vigor na data de seu registro em Cartório, cessando naquela mesma data a vigência do Estatuto anterior e disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 11 de setembro de 2023.



Antonio Pereira Martins - Secretário da Assembléia



João Luiz Ribeiro - Presidente



FABIANO REIS
ADVOGADO
OAB/RJ 141551



Walter Pimentel Araújo
de São Gonçalo
crevenite
9/123 239 CGUIR

Registro Civil das Pessoas Naturais e Cartório de Notas da 1ª Circunscrição do 4º Distrito de São Gonçalo
R. Francisco Portela, 2579 - Zé Garcia, São Gonçalo, RJ, Tel: (21) 2712-4074, quartodistrito@gmail.com

Reconheço as firmas por Semelhança de:
JOAO LUIZ RIBEIRO *****

Emolumentos: 7,18 Fetj: 1,43 Fundperj: 0,35 Funperj: 0,35
Funarpen: 0,28 Pmcmv: 0,14 Iss: 0,14 Selo: 2,48 Total: 12,35

SAO GONCALO/RJ, 19/09/2023.
SIMONE MOREIRA DE SOUZA LOPES. Em test. da verdade. Conf.
ECPF 84101 BHI Consulte www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/

092726 AA795493

Registro Civil das Pessoas Naturais e Cartório de Notas da 1ª Circunscrição do 4º Distrito de São Gonçalo
R. Francisco Portela, 2579 - Zé Garcia, São Gonçalo, RJ, Tel: (21) 2712-4074, quartodistrito@gmail.com

Reconheço as firmas por Semelhança de:
ANTONIO PEREIRA MARTINS *****

Emolumentos: 7,18 Fetj: 1,43 Fundperj: 0,35 Funperj: 0,35
Funarpen: 0,28 Pmcmv: 0,14 Iss: 0,14 Selo: 2,48 Total: 12,35

SAO GONCALO/RJ, 19/09/2023.
SIMONE MOREIRA DE SOUZA LOPES. Em test. da verdade. Conf.
ECPF 84110 KBVV Consulte www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/

092726 AA795502

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURIDICA
Apres. no dia 19/09/2023, Av. 35, Prot. 508549, L.V. A-24
Registro Nº 697, no livro A-167, Averb. 35
SAO GONCALO, 21/09/2023

Oficial,
Emols: 434,19 Fetj: 86,83 Fund: 21,70 Funp: 21,70
Fura: 17,36 Pmc: 8,67 Iss: 9,03 Selo: 2,48 Total: 601,96
EELX 29100 HPM Consulte www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/
São Gonçalo Cartório do 1º Ofício
Rua Silvio Romero, 18 - Loja 01 - Alameda - São Gonçalo - Cep: 24.710-785 - Tel: (21) 2712-2044 / 2712-3172

090167 AA448174